



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.020012/2018-19**

Interessado: **ALAN SAUL LARICO SILLO**

<b>DESPACHO Nº. 25/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP</b>	<b>DATA: 10/04/2018</b>
<b>REFERÊNCIA:</b> Protocolo SEI nº 08505.020012/2018-20	
<b>ASSUNTO:</b> Recurso em face do Auto de Infração 0183_00288_2018 .	
<b>INTERESSADO:</b> ALAN SAUL LARICO SILLO	
<b>DESTINO:</b> SETOR DE MULTAS - Para ciência do autuado	
<p>Considerando a previsão legal, <b>INDEFIRO</b> o recurso administrativo acima referenciado, mantendo <b>SUBSISTENTE</b> o Auto de Infração nº 0183_00288_2018. A aplicação da multa com base no Artigo 109, Inciso VII, da lei 13.445, atende a determinação legal. As alegações apresentadas no recurso fazem referência à condição de hipossuficiência do requerente, bem como menciona a possível inclusão nas previsões de insenção do Acordo Mercosul.</p> <p>Em análise não se vislumbra em suas alegações possibilidade de perdão ou anulação do Auto de Infração nº 0183_00288_2018. A análise da alegação de hipossuficiência já foi levada em consideração no momento da graduação do valor da multa ( foi aplicado o valor mínimo dentro da graduação legal permitida - Multa de R\$ 100,00 até R\$ 10.000,00 ). Sendo essa condição caracterizadora da mencionada hipossuficiência constatada e considerada na graduação do valor da multa como requer o solicitante.</p> <p>Declaro aberto o prazo recursal em face desta decisão à instância imediatamente superior, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação, conforme disposto no § 8º, da Lei nº 13.445/2017.</p> <p style="text-align: center;"><b>ADILSON TRIGO</b> Agente Administrativo da Polícia Federal Classe Especial III – Matrícula nº 5870 Chefe em Exercício do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/DPF/SP</p>	

Ciência da Autuação - Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018.

Assinatura : \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 11/04/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6275452** e o código CRC **067CA6BA**.

Referência: Processo nº 08505.020012/2018-19

SEI nº 6275452